Câmara Municipal APROVADO 13/12/24 São Francisco do Guaporé ASSINATURA

ANTEPROJETO DE LEI Nº.05/2024
Autor: *Vereador Ozias Alves dos Santos.*

"Dispõe sobre a doação de uniforme e material escolar para todos os alunos da rede municipal de educação do Município".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Inclui o § 1º e § 2º no artigo 17 da Lei Municipal n. 1.394/2016, com a seguinte redação:

"§1º –O Poder Executivo Municipal fornecerá gratuitamente, a cada aluno matriculado na rede Municipal de ensino pré-escolar e fundamental, no início do ano letivo, o uniforme e material escolar".

"§2º – Caberá ao executivo municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar, peças e qualidade, bem como regulamentar sua distribuição."

Parágrafo Único – Fica vedado a administração a utilização de propaganda, logotipos ou quaisquer outros símbolos que estejam alheiros às Escolas Municipais.

Art. 3º. Nenhum aluno terá seu acesso as aulas, vinculando ao uso do uniforme.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 04 de dezembro de 2024.

Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG

Mensagem Justificativa:

Câmara Municipal
APROVADO
13/12/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva a concessão de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino pré-escolar e fundamental.

Tal pedido trata-se de mais um benefício aos alunos de rede municipal, visando, dentre outros, a uniformização dentro das salas de aula, evitando constrangimentos aos alunos que vão para escola com roupas não adequada, trazendo maior igualdade entre todos. Essa padronização também ajuda na identificação do aluno, visando maior segurança, inclusive facilitando o controle de pessoas estranhas e não matriculadas nos estabelecimentos de ensino.

Vale ressaltar que no quadro de estudantes da rede municipal de ensino, existem incontáveis casos de família que no início do ano letivo sofrem por terem dificuldades de adquirir o uniforme escolar. Por consequência, os alunos são penalizados pelo constrangimento perante a classe, que notadamente mesmo dentro da esfera pública registram-se diferenças sociais.

Acredito, para que uma sociedade se desenvolva com méritos e favoreça um bem estar a todo povo que ela pertence, a educação precisa ter prioridades e todos que nela ingressem tenha o direito de crescer criticamente, politicamente e socialmente.

O presente anteprojeto de indicação tem caráter complementara esses politicas e iniciativas, e objetiva criar condições favoráveis para a inserção dos alunos, principalmente os mais carentes, na escola pública, que muitas vezes ficam de fora ou até abandona os estudos por esse fator, a falta de uniforme escolar.

Nesse sentido, o presente Projeto busca aprimorar a intervenção estatal junto a rede municipal de educação, fornecendo aos (as) aluno (as) da rede pública de ensino o uniforme escolar. Desta forma além de justamente o Município distribua renda, oferece aos alunos carentes o patamar de igualdade dentro do ambiente escolar.

Sabemos que o nosso Município também absorveu o conceito de que a construção de uma sociedade justa e com desenvolvimento sustentável passa necessariamente por pesados investimentos em Educação, buscando constantemente aprimorar a rede de Educação em seu conjunto material e humano. Dar condições dignas para nossas crianças e adolescentes é dever fundamental, e a distribuição de uniforme escolar aos alunos além de democratizar ainda mais nossa educação.

Edifício: Sede da *Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé*, aos 06 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal
APROVADO
13/12/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Ozias Alves dos Santos
Vereador / CMSFG